

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de junho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 03/06/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8107

Número de Autenticidade: 80fe19e24703d06907b7aeba7d43983d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

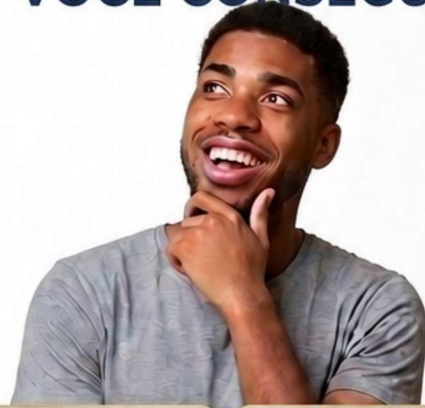
Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso
Fácil a
Processos



Emissão de
Certidões
Negativas



Comparecimento
Cautelar
Simplificado



Início de
Ações nos
Juizados



Autorização
de Viagem
para Menores



Apoio ao
Portal
Projudi



Endereços
e Contatos
TJRR



Atendimento
Ouvidoria
TJRR



...e muito
mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 10, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TJRR/TP n. 44, de 18 de setembro de 2013, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura do **XIII CONCURSO DE REMOÇÃO** visando ao preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Concurso de Remoção, regido por este Edital, ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria TJRR/PR n. 506, de 03 de junho de 2026.

1.2 O Concurso visa à escolha impessoal de servidor para o preenchimento de vaga(s) existente(s) nas unidades de trabalho constantes do Anexo I deste Edital, dentre aqueles que pretendem a transferência e que satisfazem as exigências para a vaga pretendida.

1.3 A lotação do servidor removido deve ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo.

1.4 O servidor que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta, até a homologação do resultado final.

1.5 As etapas do Concurso serão processadas por meio eletrônico e pela Comissão do Concurso, e serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, na internet (<http://www.tjrr.jus.br>) e na intranet (<http://intranet.tjrr.jus.br>).

1.6 As comunicações com o servidor, inerentes à participação no Concurso, serão feitas exclusivamente por meio de seu e-mail institucional.

2 DAS INSCRIÇÕES**2.1 DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

2.1.1 Poderão se inscrever para participar do Concurso de Remoção os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Tribunal que:

- a) estejam investidos em cargo efetivo e especialidade idênticos aos previstos no Anexo I deste Edital;
- b) estejam em efetivo exercício ininterrupto pelo período de um ano; e
- c) não tenham sido removidos a pedido em prazo inferior a um ano.

2.1.2 Os prazos de que tratam o subitem anterior serão contados até a data de publicação deste Edital.

2.1.3 O servidor efetivo designado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança na unidade da qual pleiteia remoção será dispensado do cargo comissionado ou da função de confiança em caso de êxito na remoção, a partir da data de efetivação da remoção.

2.1.4 O servidor efetivo que perceba Gratificação de Produtividade na unidade da qual pleiteia remoção terá o pagamento do referido benefício suspenso caso obtenha êxito no processo de remoção, produzindo efeitos a partir da data de efetivação da remoção.

2.2 DO PRAZO

2.2.1 As inscrições no Concurso serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período descrito no Anexo II.

2.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço

https://script.google.com/a/macros/tjrr.jus.br/s/AKfycbyyZWZddc2s7HOkAYeniGlcydXLGXTpC2aIXPRgaQ4aV7AX_l8ncHik2E5HhdhbBoiu/exec, acessível com o e-mail institucional do(a) servidor(a).

2.3.2 O candidato poderá optar por qualquer unidade relacionada no Anexo I deste Edital, devendo indicar as unidades de lotação pretendidas por ordem de preferência.

2.3.3 As opções a que se refere o subitem anterior serão levadas em consideração no processamento do resultado, observada a aferição da precedência de cada candidato, estabelecida conforme os critérios previstos no subitem 3.1.

2.3.4 Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2.1.

2.3.5 As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3.6 Verificada qualquer irregularidade formal, a comissão consultará o candidato para fins de esclarecimento.

2.3.7 O candidato poderá desistir do certame até às 23h59min do dia seguinte à publicação da relação preliminar de inscritos, conforme Anexo II, encaminhando requerimento de desistência para o endereço eletrônico concursoderemocao@tjrr.jus.br, não sendo admitida desistência após o encerramento desse prazo.

3 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo serviço na unidade de trabalho no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR; e
- c) maior idade.

3.1.1 O tempo previsto nas alíneas anteriores será contado até o termo final do prazo para as inscrições.

3.2 Caberá à Comissão do Concurso publicar no DJE a relação preliminar e a relação definitiva dos candidatos inscritos no certame, especificando a ordem de preferência das opções feitas pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 Feito o processamento dos dados, o resultado preliminar do Concurso, com a distribuição das vagas, será publicado no DJE, na internet e na intranet do Tribunal.

4 DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS E CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

4.1 A Comissão do Concurso publicará, no DJE, na internet e na intranet do Tribunal, a relação preliminar de inscritos e o resultado preliminar do concurso.

4.2 Os interessados poderão apresentar recurso(s) dirigido(s) à Presidência do Tribunal, no(s) prazo(s) definido(s) no Anexo II.

4.3 O candidato enviará o(s) recurso(s) para o endereço eletrônico *concursoderemocao@tjrr.jus.br*, devendo encaminhar os documentos necessários à comprovação de suas alegações, dentro do(s) prazo(s) para recurso, até às 23h59min.

4.3.1 Serão liminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, com argumentações pessoais e/ou subjetivas, bem como apresentadas fora das especificações estabelecidas neste Edital.

4.4 Os recursos serão decididos pela Presidência do Tribunal, no prazo definido no Anexo II.

4.5 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, sem que haja qualquer irrisignação dos interessados, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal e publicada no DJE.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A efetivação das remoções se dará, preferencialmente, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, em até cento e vinte dias após a posse e início do exercício dos candidatos aprovados no VII Concurso Público destinado a provimento de cargo efetivo deste Tribunal, de idêntica denominação, nas atuais unidades de lotação dos servidores que lograrem remoção.

5.1.1 O prazo descrito no subitem anterior refere-se ao período necessário para treinamento e adaptação do novo servidor na unidade.

5.2 Os procedimentos relativos ao Concurso de Remoção serão formalizados e autuados em processo administrativo próprio.

5.3 As etapas de que trata este Edital observarão os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo II e poderão sofrer alterações, a critério do TJRR.

5.4 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

5.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Unidades	Quantidade de vagas por cargos e especialidades		
	Cargo	Especialidade	Vagas
Equipe Multiprofissional dos Juizados de Violência Doméstica	Analista Judiciário	Psicologia	1
Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	Analista Judiciário	Serviço Social	1
Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida	Analista Judiciário	Serviço Social	1

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Etapas do Concurso	Responsável	Período/Prazo
Publicação do Edital de abertura	Comissão	8/6/2026
Inscrições	Servidor	8 e 9/6/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	Comissão	11/6/2026
Desistência da inscrição	Servidor	12/6/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	Servidor	12/6/2026
Análise dos recursos das inscrições	Presidência	Até 17/6/2026
Publicação da relação definitiva de inscritos	Comissão	Até 18/6/2026
Publicação do resultado preliminar	Comissão	Até 18/6/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Servidor	Até 19/6/2026
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	Presidência	Até 24/6/2026
Publicação e homologação do resultado final	Presidência	Até 26/6/2026



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/06/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2801418** e o código CRC **0648D9CA**.

PORTARIA TJRR/PR N. 506, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e 24 da Resolução TJRR/TP n. 44, de 18 de setembro de 2013; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011305-16.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do XIII Concurso de Remoção de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I - **Fábio de Souza Adona Leite**, Secretário de Gestão de Pessoas - Presidente;

II - **Rachel Gomes Silva**, Coordenadora da Assessoria Jurídica da Presidência - Membro;



III - **Adilson Oliveira das Neves**, Diretor de Gestão do 1º Grau - Membro;

IV - **Deise de Andrade Bueno**, Subsecretária de Gestão da Força de Trabalho - Membro; e

V - **Marcela Liege da Silva dos Santos**, Subsecretária de Acompanhamento Funcional - Membro.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos do Presidente, o servidor designado para responder pela Secretaria de Gestão de Pessoas presidirá a mencionada comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/06/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2797584 e o código CRC 3233893C .

PORTARIA TJRR/PR N. 507, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Instaura cooperação na Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de cooperação judiciária, com fundamento na regulamentação interna aplicável e no panorama técnico apresentado nos autos, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional e ao cumprimento das metas institucionais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0011760-78.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a cooperação na Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista, nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte quadro:



Plano de Ação
Designação de juiz cooperador para atuação em processos da Vara de Execução Penal.

1. O quê	<p>Designação de magistrado para atuação como cooperador em unidade de 1º Grau.</p> <p><u>Motivação:</u> A necessidade, em caráter de urgência, de designação de magistrado para cooperar na Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista, com o objetivo de prestar apoio operacional à unidade, auxiliar na regularização dos incidentes processuais, contribuir para a melhoria dos indicadores institucionais e viabilizar o adequado cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p><u>Fundamento:</u> Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.</p>	
2. Quando	A cooperação inicia a contar da publicação desta portaria e segue até ulterior deliberação.	
3. Motivo	Considerando o panorama técnico apresentado pela Secretaria de Gestão Estratégica, torna-se imprescindível a instauração de cooperação na Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista, diante da assimetria entre a força de trabalho disponível e o volume de demandas, da natureza perene e cumulativa da execução penal, bem como da necessidade de atuação direcionada para a regularização dos incidentes processuais monitorados pelo CNJ, especialmente aqueles relacionados à progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a fim de proporcionar apoio à unidade, incrementar a movimentação processual e aprimorar os indicadores institucionais desta Corte.	
4. Quem	<p>- Juiz Cooperado 1. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz de Direito, titular da Vara de Execução Penal.</p> <p>- Juiz Cooperador 1. Esdras Silva Benchimol Pinto, Juiz de Direito, titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis.</p>	
5. Onde	Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista.	
6. Como	Tarefa	Anotações
	Divisão de processos ao magistrado cooperador, na forma do parágrafo único do art. 9º da Resolução TJRR/TP n. 12/2023, excluídas as audiências. O magistrado cooperador iniciará auxiliando nos processos paralisados há mais de 100 dias; inexistindo quantidade suficiente nessa faixa, a atuação abrangerá, sucessivamente, os processos paralisados há mais de 60 dias e, depois, os paralisados há mais de 30 dias, sempre em caráter de auxílio à unidade cooperada.	A Secretaria responsável pela divisão observando os parâmetros delimitados no plano de ação.
	Data de início	Data Final
	01/06/2026	Até ulterior deliberação

Art. 2º Autorizo, em caráter excepcional, a acumulação das funções jurisdicionais pelo Juiz Cooperador, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.

Art. 3º O Magistrado Cooperador contará, para o desempenho das atividades decorrentes desta cooperação, com o apoio de sua própria equipe, nos termos do art. 12 da Resolução TJRR/TP n. 12/2023, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/06/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2799910 e o código CRC 074BC6B9 .

PORTARIA TJRR/PR N. 508, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 894, de 3 de outubro de 2019, referendada pela Resolução TJRR n. 39/2019, que instituiu o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Segundo Grau - CEJUSC do Segundo Grau; e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 814, de 16 de maio de 2025; e



CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0012125-35.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TJRR/PR n. 814/2025, publicada no DJe n. 7860, de 19/5/2025.

Art. 2º Designar o Desembargador **Mozarildo Cavalcanti** para atuar como Conciliador e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Segundo Grau.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/06/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2801418 e o código CRC 0648D9CA .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0011843-94.2026.8.23.8000****Assunto: Encontro "Superendividamento: aspectos práticos e procedimentais" Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho.**

Ex positis, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, acolho a manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência e **autorizo** os custos de deslocamento da Excelentíssima Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho, para participação no Encontro "**Superendividamento: aspectos práticos e procedimentais**", a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 8 a 10 de junho de 2026, com ônus para este Egrégio Tribunal, havendo disponibilidade financeira e orçamentária para o devido fim.

Publique-se o extrato desta decisão.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para elaboração e publicação da respectiva Portaria.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para adoção das providências cabíveis.

Dê-se ciência à e. Magistrada.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/06/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2801854** e o código CRC **3C14CE10**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 3/6/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 207, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011467-11.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, para usufruto nos dias **8 e 9 de junho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 8 a 14/8/2022.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, para usufruto no dia **10 de junho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 21 a 27/11/2022.

Art. 3º Determinar que, durante o período de usufruto das folgas compensatórias concedidas à titular, apenas os casos urgentes sejam apreciados na forma da substituição automática prevista na Portaria TJRR/PR n. 184/2026.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 208, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006561-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para auxiliar na Segunda Vara Criminal, no dia **8 de junho de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 209, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003861-63.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 2º da Portaria TJRR/GABJA nº 92, de 19 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o afastamento do Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, responsável pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual, em Brasília/DF, no período de **14 a 18 de junho de 2026**.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **15 a 18 de junho de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 3/6/2026

Processo ADMINISTRATIVO n. 0011xxx-63.2026.8.23.8000

Assunto: Teletrabalho

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por (...), Técnica Judiciária, matrícula n. (...), lotada na (...) por meio do qual solicita a concessão de teletrabalho integral pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Resolução TJRR/TP n. 22/2019, na Resolução CNJ n. 343/2020, na Resolução CNJ n. 227/2016, na Lei Federal n. 13.146/2015 e na Lei Estadual n. 1.922/2024.

Registra-se, de início, a existência do processo correlato n. [0009XXX-03.2025.8.23.8000](#), no qual o Tribunal Pleno desta Corte, em 05/12/2025, apreciou pedido anterior de teletrabalho formulado pela servidora, naquela oportunidade fundamentado na condição clínica de seu filho, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nível 2 de suporte, com indicação de possível evolução para o nível 3.

Naquele procedimento, o pedido foi indeferido, conforme acórdão constante do evento n. [2600XXX](#), publicado no DJe de 09/12/2025, cuja ementa consignou, em síntese, que o teletrabalho constitui faculdade discricionária da Administração, não se tratando de direito subjetivo do servidor, bem como que a existência de dependente com diagnóstico de TEA não impõe, por si só, a concessão de teletrabalho permanente, sobretudo quando não demonstrada a impossibilidade de continuidade do tratamento no local de lotação.

Após o indeferimento, a servidora não retornou ao trabalho presencial, circunstância que ensejou a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme evento n. [2792XXX](#).

Ainda nos autos do processo correlato, a servidora apresentou manifestação no evento n. [2796XXX](#), por meio da qual requereu, em síntese, o reconhecimento da ausência de dolo, abandono funcional ou descumprimento deliberado de ordem administrativa; a consideração de sua produtividade funcional; da autorização presidencial para realização de perícia médica no Estado do (...); da licença médica concedida; da alegada legítima confiança decorrente da Portaria TJRR/PR n. 1374/2025; bem como o arquivamento de eventual medida disciplinar instaurada em razão dos fatos narrados.

No presente requerimento, a servidora apresenta fundamento parcialmente diverso daquele anteriormente apreciado. Além da condição clínica de seu filho, afirma ser portadora de fibromialgia, CID M79.7, condição que qualifica como crônica, incurável e de natureza incapacitante, sustentando que a enfermidade é reconhecida, no âmbito do Estado de Roraima, como condição equiparada à deficiência, nos termos da Lei Estadual n. 1.922/2024.

(...)

A requerente também sustenta que houve evolução do quadro clínico de seu filho de TEA nível 2 para TEA nível 3 de suporte, não verbal, circunstância que, segundo afirma, demandaria acompanhamento constante, rotina estruturada, suporte integral e terapias multidisciplinares intensivas, com repercussões diretas em sua organização familiar, emocional e funcional.

Posteriormente, apresentou manifestação complementar, na qual invoca precedentes administrativos desta Corte que, segundo afirma, envolveriam situações excepcionais de saúde do servidor ou de dependente, com deferimento de teletrabalho ou regime especial de trabalho (Ev. [2796XXX](#)).

Na mesma manifestação, requereu a tramitação sigilosa do procedimento, ao menos quanto aos documentos médicos, perícias e demais informações sensíveis relacionadas à sua saúde e à condição de seu núcleo familiar.

Ao final, requer a concessão de teletrabalho integral pelo período de 02 (dois) anos, o reconhecimento de seu enquadramento nas condições especiais de trabalho, a consideração dos laudos médicos e pareceres técnicos apresentados, bem como sua manutenção em regime remoto até ulterior deliberação administrativa.

É o relatório. **Decido**

1. Do decotamento parcial do fundamento relativo à condição clínica do filho da servidora

De início, impõe-se delimitar o objeto de análise do presente expediente.

Conforme se extrai dos autos, a servidora formula novo pedido de teletrabalho integral invocando, entre outros fundamentos, a evolução do quadro clínico de seu filho, atualmente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nível 3 de suporte, não verbal.

Ocorre que a condição clínica do menor, inclusive quanto à possibilidade de agravamento para o nível 3 de suporte, já foi objeto de apreciação no processo correlato n. [0009XXX-03.2025.8.23.8000](#), no qual o Tribunal Pleno desta Corte analisou e indeferiu anterior pedido de teletrabalho formulado pela servidora (Ev. [2600XXX](#)).

Com efeito, à época da análise pelo órgão colegiado, já havia indicativos concretos acerca do possível agravamento clínico do filho da requerente, inclusive em sede de alegações recursais.

Nas próprias razões recursais apresentadas no processo correlato, a servidora consignou que a irrisignação era instruída com laudo atualizado demonstrando que o dependente não mais se encontrava em grau leve a moderado, mas sim com diagnóstico de TEA nível 2 de suporte, em processo de avaliação para possível nível 3, após aumento da carga terapêutica.

Desse modo, verifica-se que a possibilidade de evolução do quadro clínico do menor para TEA nível 3 de suporte não constitui fundamento novo, pois já havia sido expressamente submetida à apreciação do Tribunal Pleno.

Por consequência, admitir nova análise do mesmo fundamento, sob idêntica perspectiva fática essencial, importaria em indevida rediscussão de matéria já apreciada pelo órgão colegiado, com potencial esvaziamento da autoridade e da eficácia da deliberação anteriormente proferida.

Não obstante, o voto proferido no processo correlato levou em consideração, de modo especial, a circunstância de que a servidora estruturou sua vida pessoal e familiar fora da localidade de lotação.

Naquela ocasião, observou-se que, após teletrabalho deferido, a servidora estabeleceu residência definitiva fora de Roraima, constituiu nova família, contraiu matrimônio e, desse vínculo, nasceu seu filho.

Também se destacou que o nascimento da criança ocorreu quando a servidora já se encontrava em regime remoto, situação que se estabilizou em razão de circunstâncias pessoais supervenientes à sua lotação originária, de modo que todo o núcleo familiar foi estruturado em ambiente diverso daquele para o qual a servidora ingressou no serviço público.

Diante disso, não se desconsidera a importância do adequado tratamento do dependente, especialmente diante das peculiaridades inerentes ao Transtorno do Espectro Autista.

Entretanto, no julgamento anterior, registrou-se que a definição do local de tratamento decorria, precipuamente, da conveniência pessoal de permanência no local em que a servidora constituiu seu novo arranjo familiar, e não de impossibilidade terapêutica em Boa Vista/RR.

Assim, o fundamento relacionado à condição clínica do filho da servidora, especificamente quanto ao diagnóstico de TEA nível 3 de suporte e às repercussões dele decorrentes, deve ser decotado da análise do presente pedido, permanecendo o exame restrito ao fundamento efetivamente novo, consistente na alegada condição pessoal de saúde da própria servidora, qual seja, o diagnóstico de fibromialgia.

Quanto a esse ponto, registra-se que a fibromialgia é apresentada como enfermidade crônica, de natureza incapacitante e reconhecida, no âmbito do Estado de Roraima, como condição equiparada à deficiência. Porém, conforme documentação médica apresentada, as dores exacerbadas teriam ocorrido apenas a partir de outubro de 2025, conforme evento n. [2787XXX](#), não havendo, nos autos anteriormente apreciados pelo Tribunal Pleno, alegação específica fundada nessa condição clínica pessoal da servidora.

Dessa forma, o presente expediente deve prosseguir exclusivamente quanto à análise da fibromialgia alegadamente suportada pela requerente, sem reabertura da discussão relativa à condição clínica de seu filho, já enfrentada no processo correlato n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000.

Fixada essa delimitação, consigno, desde logo, que o indeferimento do teletrabalho ocorrido no processo correlato permanece hígido e plenamente eficaz, não possuindo o presente requerimento efeito suspensivo, nem aptidão para afastar, por si só, a determinação de retorno ao trabalho presencial.

2. Da manifestação n. 2796078 apresentada nos autos n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000

A manifestação apresentada pela servidora no evento n. [2796XXX](#) dos autos n. [0009XXX-03.2025.8.23.8000](#) contém pedidos relacionados ao não retorno presencial após o indeferimento do teletrabalho pelo Tribunal Pleno.

De plano, as alegações relativas à ausência de dolo, abandono funcional ou descumprimento deliberado de ordem administrativa, assim como eventual caracterização ou afastamento de falta injustificada, devem ser examinadas no âmbito do processo administrativo disciplinar instaurado.

No presente expediente, **a análise fica restrita aos pedidos que guardam relação direta com o novo requerimento de teletrabalho**, especialmente: a alegação de fatos supervenientes relacionados à condição clínica do filho da servidora; o pedido de realização de perícia médica no Estado do (..); a pretensão de aguardar nova deliberação administrativa antes do cumprimento da determinação de retorno presencial; e o pedido de arquivamento de eventual medida disciplinar.

Conforme já delimitado, a condição clínica do filho da servidora, inclusive quanto à possibilidade de evolução para TEA nível 3 de suporte, já era de conhecimento da Administração quando do julgamento do pedido anterior de teletrabalho pelo Tribunal Pleno.

Não se identifica, portanto, fato superveniente apto a reabrir, neste procedimento, discussão já apreciada pelo órgão colegiado.

As circunstâncias relativas ao quadro clínico do menor foram submetidas à análise do Tribunal Pleno, que, mesmo diante dos elementos então apresentados, indeferiu o pedido de teletrabalho, assentando que a permanência da servidora fora da localidade de lotação decorria, precipuamente, de opção pessoal de organização familiar, e não de comprovada impossibilidade terapêutica em Boa Vista/RR.

Também não merece prosperar a alegação de que a servidora somente teria sido intimada para retorno presencial em 09/04/2026. Isso porque o acórdão que indeferiu o pedido de teletrabalho, constante do evento n. 2600XXX, foi devidamente publicado no DJe em 09/12/2025, marco a partir do qual a deliberação colegiada passou a produzir seus efeitos, inclusive quanto à necessidade de retorno da servidora ao trabalho presencial.

De igual modo, não procede o pedido de realização de perícia médica de forma remota ou no Estado do (...). A avaliação médica oficial a ser realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima deve ocorrer necessariamente de forma presencial, especialmente porque o regime de trabalho da servidora, diante do indeferimento anterior do teletrabalho, é o presencial.

Portanto, a formulação de novo pedido de teletrabalho, agora sob fundamento diverso, não possui efeito suspensivo, nem tem o condão de neutralizar a eficácia da decisão proferida no processo correlato.

Admitir o contrário implicaria esvaziar a deliberação do Tribunal Pleno e permitir a perpetuação de situação funcional remota sem autorização administrativa válida, bastando, para tanto, a apresentação sucessiva de novos fundamentos após o indeferimento anterior.

Registre-se, ainda, que a alegação de fibromialgia, embora deva ser tecnicamente analisada pela Junta Médica no presente expediente, não foi invocada pela servidora no procedimento anteriormente apreciado pelo Tribunal Pleno, apesar de, segundo a documentação ora apresentada, as dores exacerbadas terem surgido em outubro de 2025.

Tal circunstância reforça a necessidade de instrução médica presencial e específica, sem que o novo requerimento produza qualquer efeito suspensivo automático sobre a ordem de retorno presencial.

Diante disso, indefiro, no âmbito deste expediente, o pedido de realização de perícia médica remota ou no Estado do (...), bem como a pretensão de aguardar nova deliberação administrativa como condição para o cumprimento da determinação de retorno presencial.

Indefiro, igualmente, o pedido de arquivamento de eventual medida disciplinar formulado nesta via, por se tratar de matéria a ser apreciada no âmbito próprio do processo administrativo disciplinar instaurado.

Lastreado nas considerações expostas, permanece hígida e eficaz a deliberação proferida no processo n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000, devendo a servidora cumprir a determinação de retorno presencial, sem prejuízo da continuidade da instrução do presente requerimento exclusivamente quanto ao fundamento remanescente relacionado à alegada fibromialgia.

3. Da necessidade de perícia médica presencial e dos quesitos à Junta Médica

Considerando que o presente expediente prosseguirá exclusivamente quanto à análise da alegada condição pessoal de saúde da servidora, consistente no diagnóstico de fibromialgia, CID M79.7, mostra-se necessária a submissão da requerente à avaliação pela Junta Médica Oficial.

Como dito, a avaliação deverá ocorrer obrigatoriamente de forma presencial, diante das peculiaridades do caso concreto e da necessidade de exame técnico direto das condições clínicas e funcionais alegadas, ficando afastada a possibilidade de realização remota da perícia médica destinada à instrução do presente expediente.

A Junta Médica deverá considerar a documentação médica apresentada, os critérios diagnósticos aceitos pela literatura médica para fibromialgia, a existência de eventual incapacidade laboral, o grau de limitação funcional, a possibilidade de exercício presencial das atribuições com adaptações razoáveis e a real necessidade de concessão de teletrabalho integral.

Para tanto, deverão ser respondidos, de forma fundamentada, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outros esclarecimentos considerados relevantes pela Junta Médica Oficial:

1. A servidora apresenta, atualmente, diagnóstico compatível com fibromialgia, CID M79.7? Em caso positivo, indicar os critérios clínicos, elementos objetivos, histórico médico e documentação que sustentam a conclusão.
2. O quadro clínico relatado pela servidora, consistente em dores musculoesqueléticas difusas, fadiga, distúrbios do sono, parestesias, espasmos musculares, dificuldade de concentração e sintomas cognitivos, é compatível com fibromialgia em grau leve, moderado ou grave? Indicar, de forma fundamentada, o grau de comprometimento funcional.
3. A fibromialgia apresentada pela servidora gera incapacidade laboral? Em caso positivo, esclarecer se a incapacidade é total ou parcial, temporária ou permanente, contínua ou intermitente.
4. As limitações indicadas no laudo particular, especialmente quanto a evitar esforço físico, uso excessivo de escadas, longas filas e locais com aglomeração, impedem o trabalho presencial ou apenas recomendam adaptações no ambiente laboral?
5. A servidora está apta ao exercício presencial de suas atribuições, desde que observadas adaptações razoáveis, tais como adequação ergonômica, pausas programadas, flexibilização pontual de horários, redução de deslocamentos internos, restrição ao uso de escadas ou alocação em ambiente físico adequado?
6. O quadro clínico da servidora exige, necessariamente, teletrabalho integral, ou pode ser adequadamente manejado por meio de regime presencial adaptado, regime híbrido ou outras medidas administrativas menos gravosas?
7. Considerando que a servidora não havia anteriormente invocado a fibromialgia como fundamento para o pedido de teletrabalho, e que a documentação médica indica dores exacerbadas apenas a partir de outubro de 2025, período posterior ao indeferimento do pedido de teletrabalho no processo correlato n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000, é possível afirmar, tecnicamente, que houve agravamento recente do quadro clínico? Em caso positivo, indicar os elementos médicos que demonstram tal agravamento e sua repercussão funcional.
8. Há elementos técnicos que indiquem que a fibromialgia já existia, antes de outubro de 2025, em grau incapacitante para o exercício presencial das atribuições do cargo? Em caso positivo, especificar a documentação ou histórico clínico que sustenta essa conclusão.
9. As medicações informadas pela servidora, entre elas (...).
10. A documentação médica apresentada é suficiente para conclusão definitiva sobre a capacidade laboral e a necessidade de teletrabalho integral, ou há necessidade de complementação documental, exames, relatórios especializados ou avaliação multiprofissional?

Diante do exposto, **DETERMINO** o prosseguimento do presente expediente exclusivamente quanto à análise do fundamento novo apresentado pela servidora, consistente na alegada condição pessoal de saúde relacionada ao diagnóstico de fibromialgia, devendo ser decotado do presente requerimento o fundamento

relativo à condição clínica de seu filho, uma vez que tal matéria já foi apreciada pelo Tribunal Pleno no processo correlato n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000.

REITERO que o indeferimento do pedido de teletrabalho proferido no processo n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000 permanece hígido e eficaz, não possuindo o presente requerimento efeito suspensivo, tampouco aptidão para autorizar, por si só, a permanência da servidora em regime remoto até ulterior deliberação administrativa.

Por consequência, **INDEFIRO** o pedido de manutenção automática da servidora em regime remoto até a conclusão da análise do presente requerimento, reiterando a inexistência de efeito suspensivo do novo pedido de teletrabalho.

De igual modo, **INDEFIRO** o pedido de suspensão do trâmite do Processo Administrativo Disciplinar, bem como afastamento a alegação de descaracterização da falta injustificada, considerando a data de publicação do acórdão no DJe, ocorrida em 09/12/2025.

DETERMINO o imediato comparecimento presencial da servidora ao trabalho, nos termos já definidos pela Administração, sem prejuízo da continuidade da instrução do presente requerimento quanto ao fundamento remanescente.

DETERMINO, ainda, que a avaliação médica oficial necessária à instrução do presente expediente seja realizada obrigatoriamente de forma presencial, ficando afastada a possibilidade de realização remota da perícia médica, diante das circunstâncias do caso concreto e da necessidade de exame técnico direto acerca das condições clínicas e funcionais alegadas.

Translade-se cópia da presente decisão aos autos do processo correlato n. 0009XXX-03.2025.8.23.8000, para ciência e registro.

Após, encaminhem-se os autos à SGP para instrução do presente expediente.

Com a juntada do laudo médico, retornem os autos conclusos para deliberação quanto ao mérito do pedido remanescente.

O procedimento deve tramitar de forma restrita, consoante pedido formulado pela servidora (Ev. [2796xxx](#)).

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N. 51, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Resolução TJRR/TP 27/2023 e Resolução TJRR/TP 30/2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011899-30.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Art.3º
.....

Esdras Silva Benchimol Pinto	15 a 21/6
------------------------------	-----------

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJEOR N. 0000000X7-X1.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ADVOGADO: Ivo Calixto OAB/RR 106-B

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (03/06/2026) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início à instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 34 de 24 de abril de 2026 (DJE nº 8080, de 27/04/2026)**, considerando a defesa prévia apresentada no evento 7834951, deliberou a CPS: **1** – Nos termos do art. 150, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 53/2001 e do art.110 do Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares do TJRR (Provimento/CGJ N. 3/2023), pelo indeferimento do item “b” da defesa prévia, o qual alega cerceamento de defesa e nulidade das provas, pois esta comissão entendeu que os argumentos apresentados pelo servidor processado não merecem prosperar em razão da disponibilização da prova emprestada parcial **preencher as regras para o seu uso, conforme disposto na Súmula 591 do STJ**, quais sejam: a autorização judicial, que foi concedida pela juízo em que o processo judicial tramita, a observância ao contraditório e a ampla defesa, uma vez que o processado foi regularmente intimado para apresentação de defesa prévia, bem como a presunção da validade, pois no processo original não há declaração de nulidade da referida prova. Ademais, quanto à disponibilização da prova de forma parcial, não foi verificado qualquer prejuízo à apuração do fato a ser analisado na esfera disciplinar, considerando que, além do objeto deste PAD estar vinculado à suposta conduta escandalosa e à violação da moralidade administrativa, há a necessidade de preservação do sigilo dos dados de terceiros, especialmente vulneráveis, bem como de fatos alheios ao interesse do processo disciplinar. Quanto ao pleito de disponibilização imediata de novos documentos, ressalta-se que o direito ao contraditório e à ampla defesa já se encontra plenamente assegurado, sendo concedidas as credenciais necessárias para que o servidor e seu patrono tenham acesso integral e ininterrupto aos autos em epígrafe; **2** - Pelo indeferimento do Item III, tendo em vista consistir em requerimento de diligência genérica e de devoluções sucessivas de prazo, quanto ao pedido de oitiva das testemunhas indicadas, a comissão processante defere o pedido; **3** – Dessa forma, **designa o dia 19/06/2026, às 9h** para a oitiva de Sr. (...). **4** - **Designar o dia 23/06/2026, às 09h30min**, para realização do interrogatório do senhor (...), lotado na Subsecretaria de Patrimônio. **5** - A intimação do servidor processado, para participar do interrogatório, será realizada via PJEcor, por meio de contato telefônico, e-mail funcional ou outro meio eficaz. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que segue devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Inaê Meneses Barreto Ferreira
Membro suplente da CPS

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 03/06/2026

EDITAL N.º 70/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso " **O imperativo da não-discriminação e a função jurisdicional**, a ser ministrado pelas instrutoras Dra. Rafaelly da Silva Lampert e Josué Teles Meneses Albuquerque.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD assíncrono e síncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo promover a atualização dos participantes para a aplicação da Resolução CNJ nº 532/2023, fortalecendo uma atuação jurisdicional pautada nos direitos humanos, na não-discriminação, na proteção integral da criança e do adolescente e no respeito à diversidade familiar.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado com encontros síncronos via Google Meet e atividades assíncronas via Google Classroom.

1.5. O curso faz parte do Programa de Formação Continuada **Adoção e Diversidade Familiar: Formação Continuada para a Aplicação da Resolução CNJ nº 532/2023**.

1.6. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Direitos Humanos e Antidiscriminação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados e assessoria jurídica do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 8 a 12/6/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento das instrutoras e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho das instrutoras. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);
- b) das instrutoras (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participante) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência **igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

DATA E HORA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
22/6/2026	Ambientação	1h/a
23/6/2026 14h às 16h (horário local)	Fundamentos e Marcos Internacionais (ODS e Direitos Humanos) Aula <i>síncrona</i> : 2h/a Aula <i>assíncrona</i> : 1h/a <u>Avaliação</u> : Atividade avaliativa na sala virtual.	3h/a
25/6/2026 14h às 16h (horário local)	A Resolução CNJ nº 523/2023 e o Processo de Adoção Aula <i>síncrona</i> : 2h/a Aula <i>assíncrona</i> : 1h/a <u>Avaliação</u> : Atividade avaliativa na sala virtual.	3h/a
30/6/2026 14h às 16h (horário local)	Evolução Jurisprudencial nos Tribunais Superiores Aula <i>síncrona</i> : 2h/a Aula <i>assíncrona</i> : 1h/a <u>Avaliação</u> : Atividade avaliativa na sala virtual.	3h/a
2/7/2026 14h às 16h (horário local)	Direito da Antidiscriminação e Ética Judicial Aula <i>síncrona</i> : 2h/a	2h/a
Total		12h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

DRA. RAFAELLY DA SILVA LAMPERT: Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, turma 2007, pós-graduada em Direito Público pela Faculdade Projeção e pós-graduanda em Direito Processual pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (TJAM). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins. Tomou posse no cargo de Juiz Substituto de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no dia 23/1/2018 e a partir de maio de 2019 até 30/3/2020 foi Juíza de Direito da Comarca de Boca do Acre - AM. Atualmente é Juíza Substituta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

JOSUÉ TELES MENESES ALBUQUERQUE - Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia; Especialista em Direito Digital pela Escola Paulista de Direito - EPD; Atuou como Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial no Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM; Atualmente é Assessor Jurídico da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJRR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0005577-91.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo a realização do **Curso Análise e Tratamento de Não Conformidades para o TJRR**, voltado aos magistrados e servidores deste Poder Judiciário. A solução proposta abrange uma carga horária total de 08 horas, com capacidade máxima de até 30 (trinta) participantes por edição, realizados em formato presencial, visando o aperfeiçoamento dos processos de gestão e governança do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: RS2 CONSULTORIA LTDA - CNPJ n. 05.063.536/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 02/06/2026.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO SEI Nº: 0005746-78.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de prestação de serviços educacionais junto ao Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo (CDHEP), visando à realização do curso de 'Formação para Facilitadores e/ou Instrutores de Justiça Restaurativa'. com 8 (oito) horas oficinas, 4 (quatro) horas de palestra, sendo total de 12 (doze) horas, em formato presencial, a ser realizado no período de 8 a 10 de junho de 2026.

CONTRATADA: CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DE CAMPO Limpo - CNPJ n. 61.580.080/0001-96

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 15.052,00 (quinze mil cinquenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 01/06/2026.

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026**

O **SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 72 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2799250, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0011843-94.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ocimara da Cunha Vasconcelos	Servidora	2,5 (duas e meia)
Destino	Belo Horizonte/MG	
Motivo:	Participação no encontro do Superendividamento: aspectos práticos e procedimentais	
Data:	08 a 10/06/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 681 DO DIA 3 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0010368-06.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, no período de 29/5 a 24/11/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 3 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 682 - Designar a servidora **DANIELA BETHÂNIA MAGALHÃES MOURÃO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor Criminal, no período de 30/6 a 8/7/2026, em virtude de recesso do servidor César Barbosa Correa.

N.º 683 - Designar o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Assessor Jurídico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 8 a 27/6/2026, em virtude de férias do servidor Robson da Silva Souza.

N.º 684 - Designar o servidor **GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Judicial Remota do Interior, no período de 8 a 27/6/2026, em virtude de férias do servidor Otoniel Andrade Pereira.

N.º 685 - Designar o servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, nos períodos de 22 a 26/6/2026 e de 13 a 25/7/2026, em virtude de recesso da servidora Marta Barbosa Silva Lopes.

N.º 686 - Designar a servidora **MELISSA MAXIMIANA OLIVEIRA SILVA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Execução Penal/ Gabinete, no período de 1º a 10/6/2026, em virtude de férias da servidora Vaneyla Lima Barbosa Alves.

N.º 687 - Designar a servidora **NATHALIA VASCONCELOS ALMEIDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, no período de 8 a 17/6/2026, em virtude de férias da servidora Marcelle Pinheiro de Brito.

N.º 688 - Designar o servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, nos períodos de 8 a 17/6/2026 e de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Marcela Liege da Silva dos Santos.

N.º 689 - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, no período de 30/6 a 8/7/2026, em virtude de recesso da servidora Claudeane Bezerra de Moura.

N.º 690 - Designar a servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Cerimonial da Assessoria de Cerimonial, nos períodos de 8 a 17/6/2026 e de 6 a 8/7/2026, em virtude de férias e recesso da servidora Siloany Lima Neves Amaro.

N.º 691 - Designar o servidor **WENDELL RIBEIRO CARNEIRO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria da Central de Serviços, nos períodos de 8 a 17/6/2026 e de 20 a 29/7/2026, em virtude de férias do servidor Allef Weyller Batista Esbell.

N.º 692 - Conceder à servidora **ALAIZA VALERIA PARACAT COSTA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 13 a 22/7/2026 e de 13 a 20/10/2026.

N.º 693 - Conceder à servidora **ANANDA SILVA DE SOUZA CRUZ**, Assessora Técnica II, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 8 a 12/6/2026.

N.º 694 - Conceder à servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 30/6 a 8/7/2026 e de 11 a 19/11/2026.

N.º 695 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **LUCIANA NUNES RAMALHO**, Assessora Técnica II, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 29/6 a 5/7/2026, para ser usufruída no período de 8 a 14/9/2026.

N.º 696 - Conceder à servidora **MARTA BARBOSA SILVA LOPES**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 22 a 26/6/2026 e de 13 a 25/7/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 278 - Alterar o recesso forense da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete Administrativo, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 13 a 30/7/2026, para ser usufruída no período de 23/7 a 7/8/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 03/06/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 229 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA LUIZA MOREIRA DE LIMA BRITO**, Analista Judiciária – Psicologia, no período de **18/5 a 15/8/2026**.

N. 230 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDERSON LUIZ DA SILVA MENDONÇA**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **29/5 a 2/6/2026**.

N. 231 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAUJO**, Assessora Jurídica, no período de **26 a 28/5/2026**.

N. 232 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA** Técnica Judiciária/Secretária Adjunta, no dia de **22/5/2026**.

N. 233 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA**, Técnico Judiciário, no período de **26/05 a 24/6/2026**.

N. 234 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário – Contabilidade, no período de **26/5 a 24/6/2026**.

N. 235 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ OTAVIO MOURA REBELO**, Técnico Judiciário, no período de **27/5 a 3/6/2026**.

N. 236 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Função Técnica de Assessoramento, no período de **20/5 a 3/6/2026**.

N. 237 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **22/5 a 18/6/2026**.

N. 238 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SUELLEN PERES LEITAO**, Assessora Jurídica, no período de **27/5 a 10/6/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

EDITAL**5º VÔLEIJUS-TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA
REGULAMENTO-GERAL****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA** é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, realizada por meio do Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, cujo objetivo é promover a saúde e incentivar as práticas desportivas, valorizando a integração entre magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as) do TJRR.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. O **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA** amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida no sentido de:

I - Estimular a prática esportiva e recreativa como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico, mental e social dos participantes;

II - Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os participantes, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza;

III - Fortalecer as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio das práticas desportivas.

DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 3º. A coordenação-geral do **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA** ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será assim constituída:

Nome	Cargo
Márcio José Cruz Cavalcante	Presidente
Rosalvo Ribeiro Silveira	Membro
Mikhail Tobias da Silva	Membro

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá a função de responder pela execução geral do evento e terá as seguintes competências:

I - Organizar, supervisionar e dirigir o **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA MISTO**;

II - Elaborar e aprovar o Regulamento Geral;

III - Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

IV - Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus etc.);

V - Elaborar o sistema de disputa do campeonato a ser desenvolvido no **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA**;

VI - Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

VII - Providenciar material e instalações necessárias para a realização das competições;

VIII - Receber denúncias de caráter disciplinar e julgá-las;

IX - Articular a assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

X - Zelar pela segurança dos participantes.

Parágrafo único – A competição será regida pelas Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) 2024, pela RESOLUÇÃO TJRR/TP n. 11, de 22 de maio de 2026, que institui o Código de Conduta Esportiva no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, disponível em https://drive.google.com/file/d/1NiBUtqrWJfPBcRgSByViQ0yia47y8to_/view?usp=sharing, bem como pelas disposições contidas neste Regulamento Técnico.

DO CHEFE (CAPITÃO) DA EQUIPE

Art. 5º. Compete ao Capitão da Equipe:

I – Realizar a seleção interna de no máximo 10 (dez) atletas/participantes da equipe, de modo a indicar quem serão os jogadores titulares e reservas;

II – Verificar a situação de cada integrante do time quanto ao vínculo legal com o TJRR, garantindo que não estejam afastados ou em licença médica;

III – Acompanhar a delegação durante todo o decorrer do jogo;

IV – Providenciar que a equipe se apresente para o jogo devidamente uniformizada;

V – Representar a sua equipe quando houver dúvidas, solicitações, apelações, punições aplicadas junto a Comissão Organizadora;

VI – Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora 10 (dez) coletes para cada equipe, os quais serão distribuídos e devem ser devolvidos ao final do evento à comissão organizadora pelo Capitão de cada equipe.

VII – Solicitar da equipe o preenchimento da avaliação disponibilizada pela Comissão Organizadora após o evento.

Parágrafo único – As despesas com uniformes, alimentação, hidratação entre outras, não fornecidas pela comissão organizadora, exceto os coletes citados no inciso supra, serão por conta e responsabilidade de cada equipe.

DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 6º. O 5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA será realizado no dia 08 de julho de 2026, em um único Torneio.

DATA	ETAPA
08/06/2026	Divulgação do 5º VÔLEI JUS-TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA e do Regulamento
08/06/2026 a 19/06/2026	Inscrição dos Participantes
03/07/2026	Congresso Técnico

08/07/2026

5º VÔLEI JUS-TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA

Local: Vila Olímpica (Quadras 1 e 2)

Horário: 17h às 22h

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas por meio do formulário <https://forms.gle/L6tNGhMyF63aqVsp6>

Art. 8. A inscrição está condicionada a entrega de 2 kg de alimento não perecível (por pessoa) até o dia 03/07/2026 no endereço: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, no Conjunto Sociocultural (Casa 8), R. Pres. Juscelino Kubitscheck, 837 - São Pedro.

Parágrafo único – As alterações das inscrições e lista da seleção das equipes serão realizadas por intermédio do e-mail subps@tjrr.jus.br

Art. 9. O Capitão da Equipe deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes da Equipe, devendo observar, orientar e citar todas as possíveis alterações da sua equipe dentro dos prazos determinados no Art. 8, para que a Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis.

DA SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTE INSCRITO DA EQUIPE OU DA INCLUSÃO DE NOVO PARTICIPANTE PARA COMPLETAR A EQUIPE

Art. 10. Caso haja solicitação pelo Capitão de Equipe para a substituição de integrante ou para a inclusão de atleta com o intuito de completar os 10 participantes da equipe, essa solicitação deverá ocorrer até o dia que antecede a data do evento, ou seja, até a o dia 07 de julho de 2026 às 12h (meio-dia), para que a Comissão Organizadora em tempo hábil encerre as listas para repassar para a equipe de arbitragem.

I - O atleta que será o substituto ou incluso, deverá ter vínculo legal com o TJRR e que preencha os demais requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único – Os Capitães de Equipes deverão fazer a solicitação pretendida, no próprio grupo de WhatsApp dos Capitães (que será montado com todos os Capitães de Equipes) para que se dê a devida publicidade, informando o nome, gênero (naipe) e matrícula do atleta a ser integrado à equipe até a data prevista no Caput deste artigo.

DAS EQUIPES E DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderão participar do **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA MISTO** todos os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários do TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

Parágrafo único – Não poderão participar do torneio pessoas que estejam afastadas do trabalho por qualquer motivo ou em cumprimento de licença médica.

DA MODALIDADE

Art. 12. Será disputada a seguinte modalidade

MODALIDADE	TIPO	NAIPE	Nº DE ATLETAS EM QUADRO POR JOGO	Nº DE ATLETAS POR EQUIPE
VÔLEI DE QUADRA	QUADRA COBERTA	MISTO (MASCULINO E FEMININO)	(OBRIGATÓRIO 2 FEMININO), NO TOTAL DE 6 ATLETAS	(MÍNIMO 6), (MÁXIMO 10) CONFORME QUANTITATIVO DE INSCRITOS

DAS REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO

Art. 13. Uma equipe deve ser constituída de, no máximo de 10 jogadores e no mínimo de 6 jogadores, sendo (6 jogadores na quadra e até quatro jogadores substitutos), e um técnico. Um dos jogadores é o capitão do time, que deve ser indicado na súmula para o sorteio e representar sua equipe.

Parágrafo único – Não é permitido o uso do jogador líbero.

Art. 14. A equipe em quadra obrigatoriamente será composta por 2 atletas do sexo feminino, em caso de substituição, somente será realizada no mesmo naipe, com o limite de 6 substituições.

Parágrafo único – Não é permitido o início da partida sem que as equipes tenham, CADA UMA, 06 atletas na quadra de jogo, nem sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes ou ambas, ficar sem o mínimo de **06 (seis) atletas na quadra de jogo**.

Art. 15. Cada equipe tem direito a 2 tempos técnicos de 30 segundos durante o set.

Art. 16. Todos jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, ou seja, os dois primeiros sets serão de 15 (quinze) pontos, em caso de empate em número de sets vencidos (1x1), será jogado o terceiro set de 15 (quinze) pontos.

Parágrafo único - Havendo empate em 14 (quatorze) pontos em qualquer set, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Art. 17. Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora 10 (dez) coletes para cada equipe, os quais serão distribuídos e devem ser devolvidos ao final do evento à comissão organizadora pelo Capitão de cada equipe.

Parágrafo único - .A equipe pode realizar a padronização/confecção dos seus equipamentos, devendo o atleta estar devidamente equipado, com a numeração de no máximo, dois algarismos, para facilitar a sinalização do árbitro da partida, sendo opcional constar o nome do atleta.

Art. 18. A equipe que perder por W.O. estará automaticamente eliminada do torneio.

Art. 19. Haverá tolerância de 15 minutos, somente para o primeiro jogo da Competição sendo considerada perdedora a equipe que chegar após este prazo.

Art. 20. O atleta expulso da modalidade por agressão física ou moral será eliminado da Competição.

DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 21. O Sorteio e confrontos serão definidos no Congresso Técnico, e a realização dos jogos será nas respectivas datas e locais conforme a Programação e Cronograma citados no art. 6º, deste regulamento.

I - Com 3 Equipes: O sistema de pontuação nos grupos será:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X PERDEDOR JOGO 1
3	VENCEDOR JOGO 1 X EQUIPE 3
4	1º COLOCADO X 2º COLOCADO (FINAL)

- Vitória - 2 pontos
- Derrota - 1 ponto
- Quando 2 (duas) equipes terminarem empatadas, o desempate será considerado o confronto direto entre as equipes empatadas na fase.
- Quando 3 (três) ou mais equipes terminarem empatadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira. E em ordem sucessiva de eliminação:
- Maior coeficiente de sets average em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
- Maior coeficiente de pontos average em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
- Sorteio.
-

II - Com 4 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4
3	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
4	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 3 X PERDEDOR JOGO 4 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
6	VENCEDOR JOGO 4 X VENCEDOR JOGO 5 (FINAL)

III - Com 5 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 2 X EQUIPE 3
2	EQUIPE 4 X EQUIPE 5
3	VENCEDOR JOGO 1 X EQUIPE 1
4	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 2 X VENCEDOR JOGO 3

6	PERDEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4
7	PERDEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 6 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
8	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 7 (FINAL)

IV - Com 6 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4
3	EQUIPE 5 X EQUIPE 6
4	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
6	VENCEDOR JOGO 4 X PERDEDOR JOGO 3
7	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 3
8	VENCEDOR JOGO 6 X PERDEDOR JOGO 7 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
9	VENCEDOR JOGO 7 X VENCEDOR JOGO 8 (FINAL)

V - Com 7 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4
3	EQUIPE 5 X EQUIPE 6
4	EQUIPE 7 X MELHOR PERDEDOR DOS JOGOS 1, 2 E 3
5	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
6	VENCEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4
7	PERDEDOR JOGO 5 X PERDEDOR JOGO 6

	O VENCEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
8	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 6 (FINAL)

- 1. Para definição do Melhor perdedor dos jogos 1,2 e 3, far-se-á da seguinte maneira. E em ordem sucessiva de eliminação:
 - 1.1. Maior coeficiente de sets average em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
 - 1.2. Maior coeficiente de pontos average em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
 - 1.3. Sorteio.

VI - Com 8 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4
3	EQUIPE 5 X EQUIPE 6
4	EQUIPE 7 X EQUIPE 8
5	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
6	VENCEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4
7	PERDEDOR JOGO 5 X PERDEDOR JOGO 6 O VENCEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
8	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 6 (FINAL)

Art. 22. Serão entregues Troféus as 3 (três) Equipes mais bem colocadas, como: 1º Lugar (Campeã), 2º Lugar (Vice-campeã) e 3º Lugar, todos os atletas competidores receberão medalhas de participação.

Parágrafo único - A entrega das medalhas e troféus ocorrerá no mesmo dia e local ao término da competição, salvo ocorra algum imprevisto o qual a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

Art. 24. As equipes participantes do **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA MISTO** serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados pela conservação e ainda indenizar o local de competição pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 25. A Comissão Organizadora viabilizará equipe para o atendimento em primeiros socorros **Art. 26.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **5º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA MISTO.**

Boa Vista/RR, 08 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 03/06/2026.

EXTRATO pDE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 13/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0015981-22.2017.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo.**OBJETO:** Inclusão da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima no Sistema PROJUDI, e/ou outro que o venha substituir, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para realização de cadastro, petição, distribuição, consulta e andamento de processos e/ou procedimentos em que for interessada, com habilitação nas atividades/funcionalidades necessárias ao cadastro, à petição, à distribuição, ao andamento e ao acompanhamento eletrônico nos feitos virtuais em trâmite no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2024; Prorroga-se o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 13/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2026 até 12/07/2027.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA SR/PF/RR:** Ronaldo Guilherme Campos - Delegado de Polícia Federal.**DATA:** 29 de maio de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 12/2026**PROCESSO SEI Nº:** 0011134-59.2026.8.23.8000**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2026 ([2715688](#)).**CONTRATADA:** GHS ARTEX Construções Serviços e Reformas LTDA - CNPJ: 07.825.261/0001-90.**VALOR:** R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. [105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Leandro Pires Benevenuto - Representante legal.**Data:** 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Nº DO TERMO: 01/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0007884-18.2026.8.23.8000.

OBJETO: Sem encargos, com cessão gratuita do direito de uso, do Curso Online “Lei Antifacção (Lei nº 15.358/2026): novos instrumentos penais e processuais no combate ao crime organizado”, com carga horária de 5 (cinco) horas, conforme especificações constantes da Proposta do Curso.

COMODANTE: Empresa Simone Rosate Serviços de Educação LTDA (SRC ON-LINE).

COMODATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 9.610/1998, Lei nº 10.406/2002 e a Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Comodato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

DATA: 27 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 03/06/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0014059-96.2024.8.23.8000	Contrato – Biocroma Clínica de Exames de DNA LTDA	2025	R\$ 4.950,00

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026

N. 406 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010036-39.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural das Comarcas de Mucajaí e de Alto Alegre e município de Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	08/05/2026; 12/05/2026; 15/05/2026.	

N. 407 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008977-16.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Mucajaí e município de Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29/04/2026; 30/04/2026; 04/05/2026	

N. 408 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011348-50.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eunice Machado Moreira Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	3,5 (três e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Mucajaí e município de Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	22/04/2026; 28/04/2026; 29/04/2026; 06 e 07/05/2026; 08/05/2026.	

N. 409 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012115-88.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Sérgio da Silva Mota	Técnico de assessoramento Oficial de justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Sede rural comarca de Caracarái.	
Motivo:	Conduzir oficial de justiça para cumprir mandados inerentes a sua função.	
Data:	29 a 30/05/2026	

N. 410 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008843-86.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça ad hoc	3,00(três diárias)
Destino:	Iracema e Mucajaí/RR	
Motivo:	Cumprir mandatos Judiciais	
Data:	02, 25, 27/03; 09 a 10/04/2026	

N. 411 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010660-88.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Huli Carolina Carvalho Rebouças	Assessor Técnico	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR	
Motivo:	Participação do seminário "Sobreutilização do Judiciário, tratamento adequado da litigiosidade e a necessária cooperação das entidades do Sistema de Justiça".	
Data:	14 a 15/05/2026	

N. 412 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012180-83.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naber Saraiva Marques	Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Revisão e substituição dos microfones sem fio no sistema de som do auditório da Comarca de Caracarái para realização das sessões do tribunal do júri.	
Data:	10/06/2026.	

N. 413 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012207-66.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto Genison Moreira Cruz David Ramalho Pinheiro Antonio Marcos Silva de Carvalho Fábio Teodoro de Souza Lima Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	13 a 20/06/2026.	

N. 414 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011892-38.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Argemiro Ferreira da Silva Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos Marinaldo Viana Costa	Analista Judiciário Oficial de Justiça Coordenador Cedido - Motorista.	2,5 (duas e meia)
Destino:	Vila Equador, Vila Nova Colina e Sede do município de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Estabelecer contato com agentes públicos do município de Rorainópolis (Vila Jundiá, Vila Equador, Vila Nova Colina e Sede) nos dias 08 a 10 de junho/26, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e parceiros durante visita prevista para ocorrer no período de 28/06 a 04/07/26, nas comunidades mencionadas, bem como verificação de local para atendimento, hospedagem e alimentação das equipes.	
Data:	08 a 10/06/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 15 (vinte) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a ação penal nº **0005715-31.2010.8.23.0010**, que tem como acusado **GERSON PEREIRA DE SOUZA**, vulgo MUDINHO, brasileiro, peixeiro, solteiro, nascido em 02 de fevereiro de 1988, natural de Itaituba/PA, filho de Rosarina Pereira de Souza, RG nº 245980 SSP/RR, foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, **FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Jacqueline do Couto

Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/06/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JEAN LUCAS DOS SANTOS FARIAS e KÉREN GRAZZIELA ABREU DE SOUSA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, padeiro, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliado na Avenida Padre Anchieta, nº 1881, Boa Vista/RR, bairro Doutor Sílvio Leite, CEP: 69314-316, filho de **MIQUEIAS FARIAS e SIMONE DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, nº 864, bairro Jardim Caranã, Boa Vista/RR, CEP: 69313-692, filha de **PAULO BARROSO DE SOUSA e AUCIDÉLIA ABREU DE SOUZA BARROSO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 02 de junho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 03/06/2026

EDITAL N° 102/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 34, da Quadra nº 69, Rua Cisne, nº 481, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144441959691**PROTOCOLO:272010****DEVEDORES: DIEGO LEAL COSTA, CPF/MF nº 892.XXX.XXX-53; TAYWANA DE PAULA PANTA FIGUEIRA LEAL, CPF/MF nº 006.XXX.XXX-60.****MATRÍCULA: 58629****EDITAL N° 143/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 680, da Quadra nº 727, Avenida Jardim, nº 1005, Apartamento 204, 1º Pavimento, Condomínio Ipê Amarelo, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 054487528**PROTOCOLO: 276715****DEVEDORA: DAIANA COSTA E SILVA, CPF/MF nº 813.XXX.XXX-34.****MATRÍCULA: 72140**

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 131/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 360, da Quadra nº 86, Rua Manoel Felipe, nº 387, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 155553739313**PROTOCOLO: 277785****DEVEDOR: FABRICIO LEITE, CPF/MF n° 035.XXX.XXX-00.****MATRÍCULA: 49119**

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 142/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 377, da Quadra nº 64, Avenida Abelardo Jucene dos Santos, nº 743, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441963724**PROTOCOLO:270946****DEVEDOR: RONALDO SILVA DE LIMA, CPF/MF n° 709.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 79161**

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 110/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 630, da Quadra nº 724, Avenida Jardim, nº 687, Condomínio Araça, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ N° 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 060372647**PROTOCOLO: 276863****DEVEDORA: LEUDA SACRAMENTO DOS SANTOS, CPF/MF n° 382.XXX.XXX-87.****MATRÍCULA: 74025**

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 130/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 47, da Quadra nº 14, Travessa 28, s/nº, Loteamento Cidade Santa Cecília, Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ROSALY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.095.509/0001-53, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2564**PROTOCOLO: 269966****DEVEDORES: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MORAES, CPF/MF nº 690.XXX.XXX-78 e DAYANE LIMA DE MOARES, CPF/MF nº 965.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 30630**

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

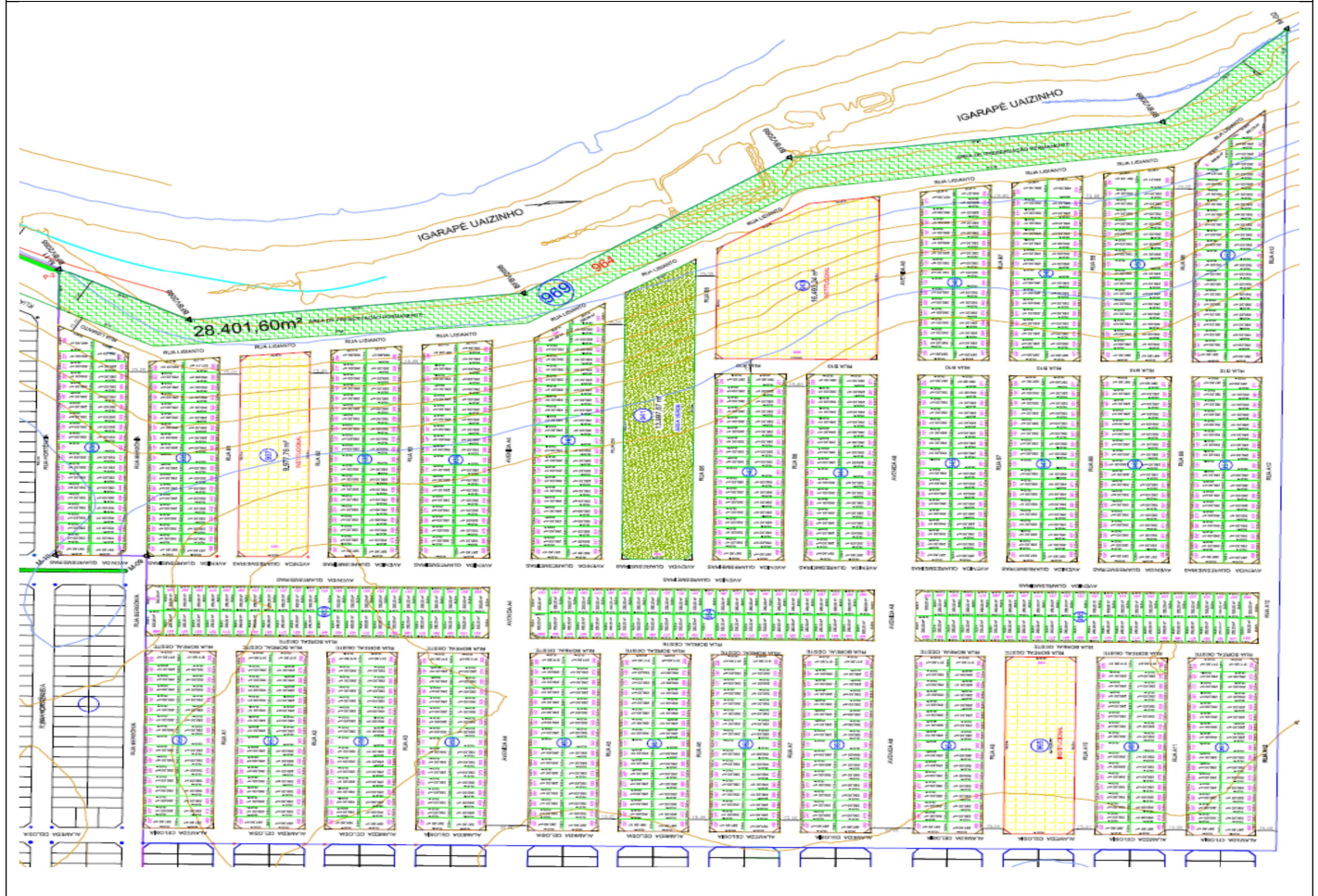
Delegatária Interina

EDITAL Nº 140/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa PRIMAVERA BOREAL EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Magalhães, nº 456, sala 11-C, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-360, endereço eletrônico: fabiano@pienchnik.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.261.619/0001-37, neste ato representada por seus administradores não sócios: FABIANO MILANI PIECHNIK, CPF/MF sob o nº 021.690.349-19, e DEIBSON LEITE BANDEIRA, CPF/MF sob o nº 609.265.382-68, conforme 4º Alteração Contratual datada de 31/05/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 09/06/2022, sob o nº 542606, sob o protocolo nº 220066281 em 06/06/2022, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 03 de março de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 141, expedida em 04 de dezembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Licença de Instalação nº 00015/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 086/2022 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 019, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 012/2024 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 354/2024 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 871 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO PRIMAVERA BOREAL”, situado na área de expansão, Zona 13, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 34 (trinta e quatro) Quadras, sendo 29 (vinte e nove) Quadras Residenciais com 1.086 (hum mil e oitenta e seis) lotes de terras urbanos residenciais, 03 (três) Quadras de Áreas Institucionais, 01 (uma) Quadra de Áreas Verdes e 01 (uma) Área de Preservação Permanente – APP e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 633 (antigo lote rural Boreal - desmembrado), da Quadra nº 848 (antiga Quadra s/nº), Área de Expansão, Zona 13, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Bergônia, Avenida Quaresmeira e Rua das Hortências, medindo 285,10 mais 5,00 mais 59,97 mais 5,00 mais 278,83 metros; Fundos com o T.D. Primavera (rem.), medindo 814,62 metros; Lado Direito com o Igarapé Waizinho, medindo 105,62 mais 240,56 mais 233,15 mais 268,31 mais 128,26 metros e Lado Esquerdo com o lote Austral (desm.), medindo 811,09 metros, ou seja, a área total de 530.857,50m², devidamente registrado na Matrícula nº 105169, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29.05.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO PRIMAVERA BOREAL



EDITAL N° 141/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa PRIMAVERA AUSTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Magalhães, n° 456, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-360, endereço eletrônico: fabiano@piechnik.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.261.684/0001-62, neste ato representada por seus administradores não sócios: FABIANO MILANI PIECHNIK, CPF/MF sob o n° 021.690.349-19, e DEIBSON LEITE BANDEIRA, CPF/MF sob o n° 609.265.382-68, conforme sua 3ª Alteração Contratual datada de 31/05/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 07/06/2022, sob o n° 542482, sob o protocolo n° 220066451 em 06/06/2022, acordante ao disposto na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal n° 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 03 de março de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento n° 142, expedida em 04 de dezembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Licença de Instalação n° 00016/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico n° 085/2022 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico n° 018, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico n° 013/2023 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer n° 355/2024 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária n° 871 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO PRIMAVERA AUSTRAL”, situado na área de expansão, Zona 13, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 43 (quarenta e três) Quadras, sendo 36 (trinta e seis) Quadras Residenciais com 1.699 (um mil, seiscentos e noventa e nove) lotes de terras urbanos residenciais, 04 (quatro) Quadras de Áreas Institucionais, 02 (duas) Quadra de Áreas Verdes, 01 (uma) Área de Preservação Permanente – APP e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano n° 261 (antigo lote rural Austral - desmembrado), da Quadra n° 847 (antiga Quadra s/n°), Zona 13, Área de Expansão, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Bergônia e parte da Fazenda

Primavera IV (desm.), medindo 24,46 mais 261,56 metros; Fundos com a Fazenda Primavera (Rem.), medindo 639,80 metros; lado Direito com o lote Boreal (Desm.), e Fazenda Primavera (Rem.), medindo 811,08 mais 498,81 metros e lado Esquerdo com a Fazenda Primavera IV e Igarapé Auai Grande, medindo 749,85 mais 786,87 metros, ou seja, a área de 808.327,29m², devidamente registrado na Matrícula nº 105161, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29.05.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO PRIMAVERA AUSTRAL



EDITAL Nº 144/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 121, da Quadra nº 55, Rua Ismael Figueiras, nº 365, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 155550191150

PROCOLO:279063

DEVEDOR: GALTHAMA BRASIL, CPF/MF nº 634.XXX.XXX-72.

MATRÍCULA: 2857

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 03/06/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, natural de Coari/AM, domiciliado e residente na Rua Tv São Luis, 0058, Andarai, Rorainópolis/RR, e

JULIANA CUNHA DE FREITAS, de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, natural de Santa Inês/MA, domiciliada e residente na RuaTv São Luis, 0058, Andarai, Rorainópolis/RR.

ADAILTON BRITES DE SOUZA, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, natural de São João da Baliza/RR, domiciliado e residente na Rua Parana, S/N, Suelandia, Rorainópolis/RR, e

ELIZETE COSTA DAMASCENO, de nacionalidade brasileira, Estudante, solteira, natural de Uiramutã/RR, domiciliada e residente na Rua Parana, S/N, Suelandia, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 03 de junho de 2026. ELDER PEREIRA CARNEIRO, Oficial Substituto, subscrevo e assino.